



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161-

CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaia –

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA E A EMPRESA ELENA MARIA DE OLIVEIRA GOMES GASPERONI; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE SESSÕES PELA INTERNET, FACEBOOK, ASSISTÊNCIA EM GERAL DE INFORMÁTICA, LICENÇA DE ANTIVÍRUS.

CONTRATO Nº12/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, n 51, nesta cidade de Sarutaia(SP), inscrita no CNPJ sob o nº 49.886.195/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente, vereador Sr. Benedito Raimundo de Paula, brasileiro, CPF. nº 171.844.778-71 e RG nº 25.847.625-4 SSPSP, e de outro lado a empresa Elena Maria de Oliveira Gomes Gasperoni, inscrita no CNPJ sob nº21.639.989/0001-58, com sede na rua Joaquim Franco de Godoy, nº 256 no município Sarutaia S. Paulo, neste ato representada pela Sra Elena Maria de Oliveira, casada, RG.35.427.989-0 SSP/SP, CPF:30.363.628-25, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", neste ato presente, tem entre si justos e contratos dos o seguinte: o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de Sonorização, transmissão ao vivo pela internet e via facebook de vídeos e áudios das Sessões Plenárias (Ordinária, Extraordinárias e Solenes) **COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS**; Assistência técnica preventiva e corretiva constando de inspeção, manutenção, ajustes, reparos em quaisquer serviços de ordem técnica nos equipamentos de informática do Legislativo (notebooks, rede Windows, micro computadores), constante dos seguintes e eventuais serviços: remoção de vírus e licença de antivírus para seis (06) computadores, formatação, remoção de spyware, instalação e configuração de impressoras, instalação de equipamentos de informática, instalação de software e hardware, reparação do mau funcionamento de Windows, configuração de internet, configuração de rede de

Sistemas em geral em informática, e manter constantemente em perfeitas condições os serviços de sonorização e dar assistência efetiva para que o setor de informática funcione sem qualquer interrupção, comparecendo a sede do Poder Legislativo (Câmara Municipal) toda vez que for solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos cujos tores são de conhecimento do Contratado (a): proposta do proponente adjudicado, pareceres jurídicos, objeto da licitação pelo presidente e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração do presente contrato, será de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 07 de abril de 2023 à 06 de abril de 2024, conforme a Lei 14.133/2021, e suas alterações seguintes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS HONORÁRIOS

Pelo presente contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) e o valor global deste contrato será de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Na hipótese de prorrogação, o valor mensal da prestação de serviços poderá ser atualizado monetariamente, com base na variação dos índices oficiais do mercado (IPC-FIPE), durante o período contratado, para mensurar a inflação oficial.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizará todo material necessário para o trabalho da contratada.
- Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços conforme o estabelecido no contrato.
- Acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter constantemente em perfeitas condições os serviços pelos quais foi contratado dando total assistência para que tudo funcione sem qualquer interrupção, comparecendo a sede da Câmara toda vez que for convocado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará mensalmente à contratada a importância de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) mensal, num total de R\$ 24.600,00 (vinte mil e seiscentos reais, mediante a apresentação da nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções.

- advertência



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá –

- b) multa, no correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade enquanto perdurar os Motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que ressarcida a Administração dos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção mencionada no item “c” desta cláusula.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO LEGAL E DA LEGALIZAÇÃO APLICAVEL

O presente contrato vincula-se aos termos da licitação modalidade dispensa processo nº14 /2023 dispensa de licitação nº13/2023 e aos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA: DA RECISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, mediante notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedente de 30 (trinta) dias, assim como, livre de qualquer ônus, exceto nos seguintes casos:

Por dolo, culpa simulação ou fraude na sua execução;

No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº14.133/ 2021, regida e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente correrão por conta das dotações orçamentárias as seguir especificadas;

10- Poder Legislativo

11- Câmara municipal

3.3.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica responsável para gerar a execução contratual o Coordenador Administrativo Benedito Raimundo de Paula, Fiscal do contrato Silmara Roberta do Nascimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Câmara de Piraju, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro privilégio que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Em, 30 de março de 2023

Contratante: **Benedito Raimundo de Paula**

Presidente da Câmara Municipal

Email. camara.municipal@sarutaia.sp.leg.br

Contratada:

ELENA MARIA DE OLIVEIRA GOMES GASPERONI

E-mail -elenatec-sarutaia@hotmail.com

Silmara Roberta do Nascimento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome

Nome

RG:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá –

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA- Elena Maria de Oliveira Gomes Gasperoni

CONTRATO Nº 12/2023

OBJETO: Prestação de serviços de Sonorização, transmissão ao vivo pela internet de vídeos e áudios das Sessões Plenárias (Ordinária, Extraordinárias e Solenes); Transmissão via facebook; Assistência técnica preventiva e corretiva constando de inspeção, manutenção, ajustes, reparos em quaisquer serviços de ordem técnica nos equipamentos de informática do Legislativo (notebooks, rede Windows, micro computadores), constante dos seguintes e eventuais serviços: remoção de vírus e licença de antivírus para seis (06) computadores, formatação, remoção de spyware, instalação e configuração de impressoras, instalação de equipamentos de informática, instalação de software e hardware, reparação do mau funcionamento de Windows, configuração de internet, configuração de rede de Sistemas em geral em informática e manter constantemente em perfeitas condições os serviços de sonorização e dar assistência efetiva para que o setor de informática funcione sem qualquer interrupção, comparecendo a sede do Poder Legislativo (Câmara Municipal) toda vez que for solicitado.

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO damos-nos NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrassim, estamos cientes, doravante de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sarutaiá, 30 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Benedito Raimundo de Paula** Cargo: Presidente da Câmara. CPF: 171.844.778-71

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Benedito Raimundo de Paula** -Cargo: Presidente da Câmara- CPF: 171.844.778-71

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: Elena Maria de Oliveira Gomes Gasperoni. Cargo: Sócia Proprietário CPF: 306.363.628-25

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: **Benedito Raimundo de Paula** Cargo: Presidente. CPF: 171.844.778-71

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá –

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

CNPJ:49.886.195/0001-08

CONTRATADA: Empresa Elena Maria de Oliveira Gomes Gasperoni-ME

CNPJ: 21.639.989/0001-58

CONTRATO: Nº 12/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 06/04/2024

OBJETO: Prestação de serviços de Sonorização, transmissão ao vivo pela internet e via facebook de vídeos e áudios das Sessões Plenárias (Ordinária, Extraordinárias e Solenes) **COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS;** Assistência técnica preventiva e corretiva constando de inspeção, manutenção, ajustes, reparos em quaisquer serviços de ordem técnica nos equipamentos de informática do Legislativo (notebooks, rede Windows, micro computadores), constante dos seguintes e eventuais serviços: remoção de vírus e licença de antivírus para seis (06) computadores, formatação, remoção de spyware, instalação e configuração de impressoras, instalação de equipamentos de informática, instalação de software e hardware, reparação do mau funcionamento de Windows, configuração de internet, configuração de rede de

Sistemas em geral em informática, e manter constantemente em perfeitas condições os serviços de sonorização e dar assistência efetiva para que o setor de informática funcione sem qualquer interrupção, comparecendo a sede do Poder Legislativo (Câmara Municipal) toda vez que for solicitado.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24,600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaiá, 30 de março de 2023

Benedito Raimundo de Paula

Presidente da Câmara

CPF: 171.844.77-71